

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO

Contrato n° 068/2015

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Cascalho, que entre si fazem, de um lado o **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, 591, nesta cidade de Santa Cecília do Sul - RS, e aqui representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Jusene C. Peruzzo**, e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **VILSON JOSE FIM**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF-MF sob n° 437.837.160/04, RG 5043656197, residente e domiciliado na localidade Vista Alegre, Santa Cecília do Sul/RS, e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel rural localizado na Localidade de Vista Alegre, neste Município, com área regulamentar de 24.200m², conforme Matrícula n° 6760-R-1, do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Contratante para a retirada de 650 cargas de cascalho.

Parágrafo Único - As cargas de cascalho serão retiradas em caminhões 03 eixos de propriedade do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá vigência a contar de 16 de maio de 2015, findando no dia 16 de maio de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** terá livre acesso à propriedade do **CONTRATADO**, para chegar até a cascalheira que fornecerá o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O preço certo, justo e contratado é de R\$ 12,00 (doze reais) a carga, pagos mensalmente. Os pagamentos serão efetuados conforme documento expedido pela Secretaria Municipal de Obras com a quantidade de cargas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato permite a utilização da área onde se localiza a cascalheira unicamente para extração de cascalho que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** na recuperação de estradas municipais.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do arrendamento de que trata este instrumento, correrão à conta da verba inscrita sob o código 3390.30540.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA para dirimir dúvidas e casos omissos que por ventura sobre o presente instrumento surgirem.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato para Extração e Fornecimento de Cascalho em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Município de Santa Cecília do Sul, 27 de maio de 2015.

Jusene C. Peruzzo
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Vilson José Fim
CONTRATADO

Testemunhas:
